

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°461/2018

Miranorte-TO, 25 de janeiro de 2018

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista - Lar Batista destinada a realização de acolhimento institucional de crianças"

O Prefeito Municipal de MIRANORTE, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista - Lar Batista destinada à realização de acolhimento institucional de crianças, em especial decorrentes de suspensão ou destituição do poder familiar.

Art. 2.º - Fica autorizado o repasse de auxílio pecuniário mensal destinado a custear o gastos com os acolhimentos, de acordo com o número de menores atendidos.

Art. 3º - A presente Lei tem como amparo a resolução nº 174/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Miranorte.

Art. 4º - A Associação conveniente deverá ao final do convênio prestar contas dos valores repassadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - fica estabelecido que os reajuste de valores nos convênios deverão ser devidamente justificados e passar pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Miranorte - CMAS.

Art. 7º - As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal